



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 17/04/17  
às \_\_\_\_\_ horas  
Secretário Responsável

**MENSAGEM DE LEI Nº 0021/2017**

Maringá, 31 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o pagamento de bolsa-auxílio para o Programa Família Acolhedora, conforme Plano de Ação do Piso Paranaense – PPAS IV e Resolução nº 018/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº. /2017**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.243.0019.6.087 – Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora - FMAS

3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

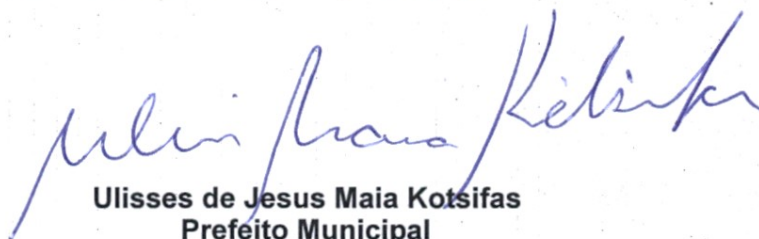
3.3.932 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Estado – Exercícios Anteriores.....R\$ 25.520,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 31 de março de 2017.

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**